



ASSURANCE IT

POL11 - Política ESG (Ambiental, Social e Governança)

1. OBJETIVO

A presente “Política ESG (Environmental, Social and Governance)” é parte dos esforços da ASSURANCE CONSULTORIA EM TEC INF LTDA. e de suas controladas (“ASSURANCE IT” ou “Companhia”) para incorporar os princípios, critérios e práticas ESG em sua cultura e na gestão de seus negócios, de forma alinhada ao propósito de transformar a vida das pessoas e organizações através da tecnologia aos valores da Companhia. Para tanto, a presente Política estabelece diretrizes que nortearão a tomada de decisões estratégicas e o desenvolvimento de atividades operacionais, sempre de acordo com os objetivos econômicos, ambientais e sociais da Companhia.

A Política tem o objetivo de estabelecer e divulgar os princípios, critérios e práticas ESG dentro da Companhia.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. A presente política aplica-se a todos os Funcionários da **ASSURANCE IT** e de suas Companhias controladas ou a ela afiliadas, cada qual doravante individualmente designada “Companhia”.

2.2. Da mesma maneira, a presente política abrange também todos os terceiros com os quais a Companhia mantenha ou venha a manter relações.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O conteúdo desta Política é propriedade da Companhia, destinado para uso e divulgação interna/externa e está disponível no website corporativo. Para garantir que seja sempre considerada a versão mais atualizada, não é recomendado que este documento seja reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou físicos.

3.2. A implementação e supervisão desta Política deve ser apoiada pelo Comitê ESG da Companhia.

3.3. O conteúdo da presente Política deve ser conhecido e cumprido por todos os Funcionários, sendo que quaisquer desvios às suas diretrizes poderão ser relatados ao Canal Confidencial, por meio do telefone +55 11 37367213, e-mail comitedeetica@assuranceit.com.br .

3.4. O descumprimento da presente Política será passível de aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas no Código de Conduta Ética Profissional da Companhia.

3.5. Os Instrumentos Normativos deverão ser interpretados como instrumentos dinâmicos, fonte constante de informação para a execução com excelência dos processos de trabalho da Companhia.

3.6. O cumprimento dos Instrumentos Normativos será objeto de auditoria periódica, visando o acompanhamento de sua utilização.

3.7. Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente Política, os Funcionários devem consultar o Comitê de Compliance, através do e-mail comitedeetica@assuranceit.com.br ou no telefone +55 11 37367213.

3.8. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê ESG da Companhia.

4. VÍNCULOS

A Política ESG da Companhia tem como base metodologias externas vinculadas com a temática ESG, referências de mercado e os principais direcionadores internos, conforme descritos na relação abaixo:

Metodologias

- Normas da Global Report Initiative – GRI
- Programa Brasileiro do Greenhouse Gas – GHG Protocol
- Norma NBR ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental – Diretrizes)
- Norma NBR ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade – Diretrizes)
- Norma NBR ISO 37001:2017 (Sistema de Gestão Antissuborno)
- PCMSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho – Diretrizes)
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS

Referências de Mercado

- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)
- Declaração Universal de Direitos Humanos
- Portal da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
- Lei Sarbanes-Oxley – SOx
- Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção
- Os princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)
- Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU)
- The Global Risks Report – World Economic Forum

Direcionadores Internos

- POL01 – Código de Conduta Ética Profissional
- POL02 – Código de Conduta Ética para Fornecedores
- POL03 – Política Contra Discriminação e Assédio
- POL05 – Política de Doações e Patrocínios
- POL06 - Política Antissuborno e Anticorrupção
- POL07 – Política de Due Diligence de Terceiros.
- POL10 - Política de Proteção de Dados Pessoais
- Sistema de Gestão do Trabalho Seguro (SWMS)

5. CONCEITOS

5.1. Agenda 2030 – É um compromisso assumido por líderes de 193 países, inclusive o Brasil, e coordenado pela Organização das Nações Unidas, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) da Assembleia Geral da ONU. São 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas a serem atingidas no período de 2016 a 2030, relacionadas à efetivação dos direitos humanos e promoção do desenvolvimento, que incorporam e dão continuidade aos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, a partir de subsídios construídos na Conferência Rio + 20.



5.2. Balanço Hídrico – É o resultado da quantidade de água que entra e sai de uma certa porção do solo em um determinado intervalo de tempo. Os balanços hídricos são “balanços de massa” feitos com dados anuais, comerciais e operacionais, de uma mesma base física e temporal. Permitem a obtenção indireta dos volumes perdidos em vazamentos, chamados de perdas reais de água.

5.3. Cadastro Único – O Cadastro Único para Programas Sociais ou CadÚnico é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

5.4. COP – A Conferência das Partes (COP) é o órgão supremo da Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que reúne anualmente os países Parte em conferências mundiais. Suas decisões, coletivas e consensuais, só podem ser tomadas se forem aceitas unanimemente pelas Partes, sendo soberanas e valendo para todos os países signatários. Seu objetivo é manter regularmente sob exame e tomar as decisões necessárias para promover a efetiva implementação da Convenção e de quaisquer instrumentos jurídicos que a COP possa adotar.

5.5. ESG – Sigla proveniente do inglês Environmental (Ambiental), Social (Social) e Governance (Governança) também conhecida como “ASG” no Brasil, é um conjunto de padrões, critérios e boas práticas geralmente usados para medir as práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa.

5.6. Funcionário – Refere-se a todo e qualquer funcionário, conselheiro, administrador e diretor que compõe o quadro da Empresa.

5.7. GEE – Os gases de efeito de estufa são substâncias gasosas que absorvem parte da radiação infravermelha, emitida principalmente pela superfície terrestre, e dificultam seu escape para o espaço.

5.8. GHG Protocol – O Greenhouse Gás (GHG Protocol) é uma ferramenta utilizada para entender, quantificar e gerenciar emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Tal método é utilizado mundialmente pelas empresas e governos para a realização de inventários de GEE. É também compatível com a norma ISO 14.064 e com os métodos de quantificação do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC).

5.9. GRI – A Global Reporting Initiative é uma organização internacional que ajuda empresas, governos e outras instituições a compreenderem e comunicarem o impacto dos negócios em questões críticas de sustentabilidade. O relatório de sustentabilidade é uma prática da organização de relatar publicamente seus impactos econômicos, ambientais e sociais. Os padrões GRI representam as melhores práticas globais em relatórios de sustentabilidade e trazem uma série de temas e questões que devem ser respondidas e priorizadas de acordo com o negócio da organização.

5.10. Grupos Minorizados – É o grupo de pessoas que de algum modo e em algum setor das relações sociais se encontra em situação de dependência ou desvantagem em relação a outro grupo, ambos integrando uma sociedade mais ampla. Alguns exemplos de grupos são aqueles relacionados à raça, etnia, religião ou crença, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem e deficiência.



5.11. IBGC – O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa é uma organização sem fins lucrativos, referência nacional e internacional em governança corporativa. O instituto contribui para o desempenho sustentável das organizações por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa, influenciando e representando os mais diversos agentes, visando uma sociedade melhor.

5.12. Instrumentos Normativos – São a formalização de comunicação destinada a nortear ações, veicular diretrizes e procedimentos administrativos, orientando os Funcionários no desempenho de suas atribuições e permitindo aos gestores o acesso a controles padronizados. São considerados Instrumentos Normativos: programas, códigos, políticas, normas, manuais de gestão, procedimentos, mapa de processos, instruções de trabalho e formulários.

5.13. IIRC – O International Integrated Reporting Council (Conselho Internacional para Relatório Integrado, ou IIRC na sigla em inglês) é uma coalizão global de reguladores, investidores, empresas, definidores de padrões, profissionais do setor contábil e ONGs. Esta coalizão, como um todo, compartilha a visão de que comunicar a geração de valor deverá ser o próximo passo evolutivo para relatos corporativos. O Conselho Internacional para Relato Integrado foi desenvolvido para atender esta necessidade e estabelecer os alicerces para o futuro.

5.14. ISO 9.001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade – Norma internacional que especifica requisitos para implementação de um sistema de gestão da qualidade, com a finalidade de garantir excelência e otimização nos processos de produção, no caso da Companhia, coleta, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e descarte de esgoto tratado. Ela busca promover a padronização de processos de produção, aperfeiçoando a qualidade a partir da melhoria contínua, mapeamento dos processos, monitoramento de resultados em cada fase do processo, dentre outras ferramentas.

5.15. ISO 14.001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental – Norma internacional que especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental. Esta Norma é destinada para organizações que buscam gerenciar suas responsabilidades

ambientais de uma forma sistemática, que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade. Também auxilia as organizações para alcançar os resultados pretendidos quanto ao sistema de gestão ambiental, os quais possam agregar valor para o meio ambiente, à organização em si e às partes interessadas.

5.16. ISO 45.001:2018 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho – Norma internacional que especifica os requisitos para um sistema de gestão de saúde e segurança, focando elevar seu desempenho quanto a esse aspecto. Esta Norma é destinada para organizações que buscam gerenciar suas responsabilidades no controle de risco de incidentes e proteção à saúde e integridade física dos funcionários próprios e contratados.

5.17. ISO/IEC 17.025:2017 – Sistema de Gestão da Qualidade Laboratorial – Norma internacional que especifica requisitos para a competência de laboratórios de ensaios para o controle de qualidade. Esta norma tem como objetivo promover a operação consistente dos laboratórios, conferindo confiabilidade aos serviços de monitoramento da qualidade, atestando que as empresas executam suas atividades laboratoriais com precisão e obtêm resultados tecnicamente válidos.



5.18. ISO 37.001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno – Norma internacional que especifica requisitos e fornece orientações para o estabelecimento, implementação, manutenção, análise crítica e melhoria de um sistema de gestão antissuborno.

5.19. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – São metas e ações globalmente estabelecidas pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) e fazem parte da Agenda 2030, cujo objetivo é atingir o Desenvolvimento Sustentável até 2030. Esse é um esforço conjunto, de países, empresas, instituições e sociedade civil.

5.20. Pacto Global das Nações Unidas – O Pacto Global é uma chamada para as empresas alinharem suas estratégias e operações a 10 princípios universais nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção e, assim, desenvolverem ações que contribuam para o enfrentamento dos desafios da sociedade. É hoje a maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo.

5.21. Partes Interessadas – As partes interessadas são os indivíduos, grupos ou organizações que podem afetar ou serem afetados – tanto positivamente quanto negativamente por uma decisão, atividade ou resultado da Companhia.

5.22. Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) – É um processo constituído por um plano de ações direcionadas ao desenvolvimento de determinado Funcionário, com a finalidade de identificar pontos de melhoria e oportunidades nas suas metas e competências, auxiliando-o na Gestão de Desempenho.

5.23. Pegada Ambiental – Também conhecida como Footprint, refere-se aos recursos naturais usados por uma organização para viabilizar suas operações, incluindo insumos, água, terra, biodiversidade, energia e geração de resíduos.

5.24. Pegada de Carbono – É a quantidade de gás dióxido de carbono produzida por um indivíduo ou Organização, através das atividades e rotinas habituais, liberada na atmosfera, que contribui para o efeito estufa e consequentemente para o aquecimento global.

5.25. SASB – A Sustainability Accounting Standards Board é uma organização independente, sem fins lucrativos, que tem como objetivo desenvolver uma linguagem comum sobre os impactos financeiros da sustentabilidade entre as empresas e os investidores.

5.26. Sistema de Gestão – É um conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização, utilizados para estabelecer políticas, objetivos e processos para alcançar tais objetivos. Existem vários sistemas de gestão de referência internacional, como o de Saúde e Segurança (ISO 45.001), Qualidade (ISO 9.001), Qualidade Laboratorial (ISO/IEC 17.025) e Ambiental (ISO 14.001).

5.27. SOx – Também conhecida como Lei Sarbanes-Oxley, a SOx foi sancionada em 2002 pelo Congresso dos Estados Unidos para proteger investidores e demais stakeholders dos erros das escriturações contábeis e práticas fraudulentas. Seu objetivo é identificar, combater e prevenir fraudes que impactam no desempenho financeiro das organizações, garantindo o compliance.

5.28. Substância Destruidora da Camada de Ozônio (SDO) – Substância com potencial de destruição da camada de ozônio (SDO) maior que 0 e que pode destruir a camada de ozônio estratosférica.

5.29. SWMS – O Safe Work Method Statements (SWMS) é um Sistema de gestão que adota metodologia de controle de riscos e prevenção de incidentes no trabalho, baseada em 5 pilares



e 20 elementos estruturantes. Seu objetivo é identificar e controlar as situações com alto potencial de risco de incidentes, definindo e aplicando barreiras de segurança adequadas para eliminar ou mitigar tais situações. Este programa é aplicado a todas as atividades, sejam as que envolvem pessoal próprio e também aos contratados.

5.30. Terceiro – Toda e qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a Companhia se relacione ou venha a se relacionar, como, por exemplo, prestadores de bens e serviços, fornecedores, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, parceiros de negócio, locatários, cessionários de espaço comercial, despachantes, colaboradores externos e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício ou interesse da Companhia, independentemente de contrato formal ou não.

5.31. World Economic Fórum – É uma organização internacional localizada em Genebra (Suíça), responsável pela realização de encontros anuais com a participação e colaboração das maiores e principais empresas do mundo. Os encontros são realizados, em sua maioria, na cidade suíça de Davos e, em razão disso, também são conhecidos como Fórum de Davos. O principal objetivo do Fórum Econômico Mundial é “melhorar a situação do mundo”, através de ações tomadas e executadas por líderes mundiais, grandes economistas, investidores e empresários.

6. PILARES ESTRATÉGICOS

6.1. Propósito

a) Transformar a vida das pessoas e organizações através da tecnologia da informação com responsabilidade e compromisso.

6.2. Valores

a) Os valores representam o que a Companhia é e acredita. A essência em agir com integridade, ter o compromisso com o cliente, atuar com segurança, garantir a excelência operacional, o respeito às pessoas e a orientação para resultados, são a base para as decisões e indicam que caminhos seguir e, assim, enfrentar os desafios dos serviços de tecnologia no país.

7. DIRETRIZES ESG

7.1. Diretrizes Gerais

a) Esta Política se orienta: (i) pelas diretrizes de governança corporativa; (ii) pelo Código de Conduta Ética Profissional; (iii) pelo benchmarking do mercado, principalmente em relação ao setor de Tecnologia, realizado por informações publicadas; (iv) pelos princípios do Pacto Global da Organização da ONU; (v) pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); (vi) pelas diretrizes da GRI; e (vii) pelos Direcionadores Internos.

7.2. Compromisso

a) A Companhia se compromete a estabelecer ações relacionadas aos aspectos ESG dos seus negócios com enfoque Ambiental, Social e na Governança.

7.2.1. Aspectos Ambientais

- Água
 1. Garantir o uso racional deste importante recurso natural estabelecendo mecanismos para monitorar e medir o consumo e identificar e criar ações de investigação e correção de vazamentos.

- Emissões
 2. Seguir as melhores práticas de mercado relacionadas às questões climáticas, tendo por base as discussões dos acordos das Conferências das Partes (COPs) e manter a estratégia de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e outros gases (Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio – SDO e Material Particulado – MP), para aumentar a eficiência do modelo de negócio da Companhia, reduzindo a pegada de carbono e contribuindo para o combate às mudanças climáticas.

- Energia
 3. Promover a geração de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável com o objetivo de ampliar anualmente a representação de tais fontes sobre o consumo de eletricidade geral da Companhia, garantindo assim a eficiência operacional e redução das emissões de GEE.

 4. Manter e ampliar as práticas de eficiência energética nas operações com o objetivo de, além de garantir a eficiência operacional, reduzir a pegada ambiental geral da Companhia.

- Riscos Climáticos
 5. Avaliar as possíveis consequências das mudanças climáticas para o setor de tecnologia, considerando os possíveis riscos relacionados às secas prolongadas gerando falhas na geração e transmissão de energia elétrica (diminui a quantidade e a qualidade da água e impacta nos sistemas geração de energia) e ao excesso de água (enchentes provenientes do alto volume de precipitação) que podem gerar problemas de drenagem urbana e conseqüentemente problemas de locomoção.

 6. Promover a gestão dos riscos desenvolvendo planos de ação para mitigar eventuais efeitos climáticos adversos sobre as estruturas operacionais críticas da Companhia.

7.2.2. Aspectos Sociais

- Capital Humano
 1. Direitos Humanos: Promover o respeito aos direitos humanos, valorização da diversidade e inclusão e o repúdio à discriminação em todas as relações de negócio da Companhia.



2. **Diversidade e Inclusão:** Valorizar e incentivar a diversidade e inclusão estabelecendo iniciativas e ações que promovam uma maior presença de Grupos Minorizados (mulheres, autodeclarados pretos ou pardos, profissionais com deficiência e LGBTQIA+) em posições de liderança e no quadro geral de Funcionários da Companhia com o objetivo de garantir uma empresa mais diversa.
3. **Atração e Retenção:** Atuar com base no modelo de gestão da Companhia para o Capital Humano, apoiado nos 3 pilares estratégicos: capacitação, comprometimento & engajamento e performance, para atrair, desenvolver e reter talentos.
4. **Treinamento e Desenvolvimento:** Manter e seguir aprimorando as iniciativas de desenvolvimento dos Funcionários, por meio de programas de capacitação, mentoria e treinamentos específicos.
5. **Saúde e Segurança:** Manter o enfoque na identificação de situações com alto potencial de insegurança e definir barreiras de controle, proteção e suporte adequadas para prevenir ou eliminar as situações com maior potencial de acidentes graves ou fatais, por meio do SWMS.
6. **Direito de Livre Associação:** Todas as pessoas têm direito à liberdade de reunião pacífica e à liberdade de associação a todos os níveis, nomeadamente nos domínios político, sindical e cívico.
7. **As empresas não devem praticar discriminação baseada em afiliação política, associação sindical nas práticas de contratação e emprego, como salários, promoções, recompensas e acesso ao treinamento. Os trabalhadores devem ter acomodações razoáveis para práticas religiosas. Além disso, trabalhadores ou possíveis trabalhadores não devem ser submetidos a exames médicos, incluindo testes de gravidez ou virgindade ou exames físicos que possam ser utilizados de forma discriminatória. Isso foi elaborado em consideração à Convenção de Discriminação da OIT (Emprego e Ocupação) (Nº. 111)**
8. **Saneamento, alimentação e alojamento** Os trabalhadores devem ter pronto acesso a instalações sanitárias limpas, água potável e as instalações para preparo, armazenamento de alimentos bem como para alimentação dos funcionários deve ser limpas e adequadas. Os dormitórios dos trabalhadores fornecidos pelo Participante ou agente serão mantidos limpos e seguros, e providos com saída de emergência adequada, água quente para banho, iluminação e ventilação adequadas, acomodações individuais protegidas para armazenar itens pessoais e valiosos, e espaço pessoal razoável, Código de Conduta da Responsible Business Alliance - RBA - Aliança Empresarial Responsável - v7.0 8 juntamente com privilégios de entrada e saída razoáveis.

- Comunidades

9. Identificar, avaliar, prevenir e mitigar os impactos gerados na comunidade resultantes das atividades da Companhia, bem como os riscos de violação aos direitos humanos das comunidades do entorno das operações.
10. Contribuir com o desenvolvimento local das comunidades onde atuamos através da implementação de projetos de impactos sociais, replicados em todas as operações da Companhia, com especial ênfase nos programas de geração de emprego e renda, educação ambiental e inovação.

- Terceiros

11. Conduzir o processo de seleção, homologação e contratação dos Terceiros para os segmentos de serviços, materiais, equipamentos e insumos.
12. Promover o engajamento e a parceria durante toda a vigência do contrato com a Companhia.
13. Combater a exploração de trabalho infantil, trabalho forçado e/ou não remunerado e trabalho escravo, análogo à escravidão ou exercido em condições precárias ou degradantes.

7.2.3. Aspectos de Governança

- Ética

1. **Ética nos Negócios:** Promover e fortalecer uma cultura de ética, integridade e transparência, visando o aperfeiçoamento contínuo das atividades da Companhia e do indivíduo, tendo como premissas os códigos, políticas e as normas existentes.
2. **Compliance:** Promover e fortalecer a cultura de ética e integridade e os mecanismos para prevenir, detectar e responder a atitudes ilícitas em toda a Companhia, por meio do Programa de Compliance e do Sistema de Gestão Antissuborno.
3. **Integridade:** Promover e monitorar a conformidade com o Código de Conduta Ética Profissional e estimular o relato de comportamentos antiéticos, antiprofissionais, ilegais, fraudulentos ou questionáveis aos canais disponibilizados pela Companhia, sendo o principal deles o Canal Confidencial. Demonstrar os benefícios do cumprimento dos instrumentos normativos, políticas e da legislação aplicável, bem como das consequências negativas de atos que possam comprometer a imagem e a reputação da Companhia, de seus Funcionários, Terceiros e Partes Interessadas.
4. **Responsabilidade Corporativa:** Promover um ambiente de confiança, fortalecendo a reputação e a cultura organizacional em princípios éticos, incentivando a colaboração e a inteligência coletiva, necessárias nos momentos de mudanças sociais e institucionais.

- **Transparência**

5. Manter o compromisso de reforçar a transparência das atividades da Companhia, disponibilizando informações atualizadas sobre os contratos com a administração pública em vigor, doações e patrocínios, e desempenhos operacional e de gestão.
6. Promover a melhoria contínua do Relatório ESG incorporando as melhores práticas de relato integrado.

- **Inovação**

7. Para alcançar avanços tecnológicos, buscar por inovação e incorporação de novas tecnologias ao setor são fundamentais para ampliar os benefícios para sociedade. A Companhia deve manter os seus investimentos em inovação para continuar trabalhando com tecnologias inovadoras para os processos de transformação digital e desta forma gerar benefícios econômicos e sustentável ao seu modelo de negócio.

- **Gestão de Riscos**

8. Manter e aprimorar quando necessário o acompanhamento do processo de gestão de riscos da Companhia, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação à administração da Companhia, sobre as atividades que possam afetar o atendimento aos seus objetivos e realização de seus negócios.

- **Tributos**

9. A abordagem tributária da Companhia está vinculada à sua estratégia de negócios, alinhada às atividades comerciais e está comprometida em cumprir todas as diretrizes, leis, regras e regulamentos internacionais e locais aplicáveis. O atendimento e pleno cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, bem como a constante atualização diante das alterações legais e jurisprudenciais, estão suportados por procedimentos, políticas internas de elaboração e revisão e controles internos, além de auditorias interna e externa, e assessorias tributárias especializadas, que visam evitar a exposição fiscal seja pelo descumprimento de obrigações fiscais seja pelo pagamento de tributos acima do necessário.

- **Ativos**

10. Manter a integridade, a eficiência operacional e intensificar o monitoramento dos ativos, para que possam desempenhar as suas funções eficazmente nas localidades onde estão alocados e proteger as partes interessadas contra preocupações de saúde, segurança e meio ambiente.
11. Atuar de forma preventiva na preparação das operações para os fluxos máximos e mínimos dos serviços.

- Clientes
 12. Manter o compromisso com a satisfação dos clientes e com a qualidade na prestação dos serviços fornecida pela Companhia.
 13. Promover e manter relacionamento ético e responsável em todas as tratativas de negócio,
- Situações atípicas, emergências e crises
 14. Monitorar e atuar de forma preventiva para evitar potenciais situações atípicas, emergências e crises, além de aplicar ações de respostas imediatas para proteção da vida, propriedade e reputação, de maneira que não afete negativamente a sustentabilidade, continuidade e estabilidade dos negócios da Companhia.
 15. Proceder conforme o processo para gestão de situações atípicas, emergências e crises (local ou regional) e atuar de forma preventiva nos eventos que possam impactar a vida, o meio ambiente, as propriedades ou a reputação da Companhia e com isso comprometer a sustentabilidade e continuidade de suas atividades.
- Sistemas de Gestão
 16. Avaliar e implementar sistemáticas de gestão, com base nas principais referências de mercado, que possam agregar valor aos processos e modelo de negócio.
 17. Ampliar a abrangência dos sistemas de gestão existentes na Companhia às unidades e processos ainda não contemplados.

8. ENGAJAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

- a) Prezar pelo relacionamento transparente, responsável e ético com as Partes Interessadas e buscar a promoção de resultados positivos em todas as suas fases, atuando de forma respeitosa às particularidades sociais, culturais, econômicas e ambientais de cada localidade onde a Companhia atua.
- b) O engajamento das partes interessadas é realizado por diversas áreas da empresa. A Companhia adota práticas sustentáveis em diferentes fases dos processos, desde o contato inicial com os clientes até a disposição final dos produtos/serviços. Assim, reitera seu compromisso com os princípios do Pacto Global e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, tornando o negócio mais eficiente e responsável.

9. COMPROMISSO DA ALTA LIDERANÇA

- a) A Companhia entende sua influência no desenvolvimento socioeconômico nas regiões onde atua e busca agregar valor ao seu negócio de forma orgânica. Para tanto, é necessário criar, desenvolver e promover uma agenda de relacionamento contínuo com todas as Partes Interessadas.
- b) A observância dos princípios e critérios ESG faz parte do DNA da Companhia, que está comprometida com a sustentabilidade, integrando essa realidade à sua cultura organizacional.

c) A Companhia assume o compromisso de desenvolver todas as ações previstas na presente Política e prover a transparência dos resultados obtidos em documentos institucionais públicos.

10. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

Reservamo-nos o direito de tomar as medidas legais e disciplinares cabíveis para as violações ao presente Código, que poderão incluir:

- a. Advertência oral;
- b. Advertência por escrito;
- c. Suspensão;
- d. Término do contrato de trabalho (com ou sem justa causa);
- e. Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- f. Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Caso as violações tenham sido praticadas por terceiros, a Empresa poderá determinar as medidas contratuais cabíveis, incluindo o eventual encerramento do relacionamento profissional, além de se resguardar o direito de buscar eventuais medidas judiciais cabíveis contra os envolvidos.

11. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ao ingressar na Empresa, cada Funcionário deve declarar que está sujeito a este Código. O Funcionário receberá uma cópia do presente Código e dos normativos mencionados no mesmo, bem como será solicitada a leitura e declaração do recebimento deste documento. Tal declaração deverá ser mantida pela Comitê de Compliance. Será solicitado ainda, que anualmente o Funcionário confirme estar aderente a este Código, às políticas e normas da Empresa.

O preenchimento da Declaração de Conformidade com o Código deverá ser uma condição para a continuidade do vínculo empregatício com a Empresa.

12. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Todos os colaboradores deverão estar cientes e assinar o Termo de Consentimento para o Tratamento de Dados Pessoais visando registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.

- Nome Social;
- Nome empresarial;
- Filiação;
- Data de nascimento;
- Número e imagem do documento de identificação (RG/CNH/CTPS etc);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Fotografia 3x4;
- Dados e Imagem da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Estado civil;
- Número e imagem do Certificado militar – reservista;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Dados e Imagem Diploma de Conclusão do Ensino médio e /superior;
- Dados e Imagem do Certificado do Ensino médio, Cursos de Especialização e/ superior;
- Dados Históricos profissionais fornecidos pelo Titular;
- Endereço completo e comprovante de Residência;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Exames, atestados e laudos médicos;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos sistemas do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Biometria. (Acesso a empresa e Ponto Biométrico).

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos comerciais com o Titular.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça informações profissionais contidas no Resumo Profissional(Currículo) do Titular á Clientes e Parceiro do Controlador para fins de prestação de serviços.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador

comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente da impossibilidade de manter a relação comercial com o Controlador a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.

14. CONTROLE E HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Sumario
Julho/2022	1/2022	Criação do instrumento